



TERMO ADITIVO Nº 16/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 22 /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.817/0001-68, com sede na Av. Ulisses Guimarães, 1209, centro, Sebastião Leal, PI, CEP 64873-000, neste ato representado por sua secretária, Sra. CRISTIANE MARIA DE SOUSA, portadora do RG nº 1.935.196 SSP/PI e inscrita no CPF nº 827.350.343-72.

CONTRATADO(A): LENILDO BRITO DA SILVA, brasileiro(a), casado, professor, portador(a) do RG nº 4.985.740 SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 987.997.621-53, residente e domiciliado(a) no povoado Tamboril, Zona Rural, Cep: 64873-000 Sebastião Leal/PI.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 22/2025, firmado em 3 de fevereiro de 2025, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2025, que trata da prestação de serviços de professor, em caráter temporário e de excepcional interesse público.

1.2. A vigência do contrato original fica prorrogada por 5(cinco) meses, a contar de 1 de agosto de 2025 e com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente prorrogação contratual fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade do serviço público na área de professor, considerado essencial à população, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

2.2. A medida se justifica em razão do vencimento do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, que deu origem à contratação, e da impossibilidade fática de imediata realização de novo certame sem prejuízo ao andamento dos serviços.

2.3. Ademais, a manutenção dos profissionais atualmente em exercício é de suma importância para preservar a unidade e a filosofia pedagógica implementada na rede municipal de ensino, cuja interrupção abrupta acarretaria grave prejuízo ao desenvolvimento educacional dos alunos e à organização administrativa já estabelecida.

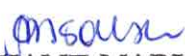


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sebastião Leal, 1 de agosto de 2025.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

x 
LENILDO BRITO DA SILVA
CONTRATADO(A)